



LEI Nº 781/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Autorizar chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos servidores municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras visando á concessão de empréstimos mediante abertura de limite de crédito fixo, aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os limites de crédito serão concedidos aos servidores municipais, calculados a partir da respectiva margem consignável informada pela Secretaria de Administração do Município.

§1º. A margem consignável não ultrapassará a trinta e cinco por cento da remuneração do servidor.

§2º. A garantia dos empréstimos em dinheiro, pelas instituições financeiras, será a consignação dos valores devidos na folha de pagamento do servidor, que para isso, dará expressa autorização por ocasião da assinatura do contrato.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal